



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/15
DATA: 19/10/2015

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALO ALVES,
Prefeito em exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no perímetro urbano a área de terras que especifica:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, situado com PREFEITURA MUNICIPAL, seguindo com distância de 124,2413 m e azimute plano de 177°58'19” chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com GERALDO MENDES, seguindo com distância de 181,6025 m e azimute plano de 295°55'18” chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 78,8280 m e azimute plano de 75°24'35” chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 69,5817 m e azimute plano de 72°21'07” chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 16,7837 m e azimute plano de 76°49'31” chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

RECEBIDO

Em 09/11/15 Horas 09:29
Carolina
Encarrega Jc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Integram-se à referida área de terras, os seguintes bens:

- I – Guarita (3,00 m²);
- II – Área de jardim gramado (2.340,45 m²);
- III – Área de acesso asfaltada (884,48 m²);
- IV – Alojamento (180,00 m²);
- V – Estufa (492,00 m²);
- VI – Residência de alvenaria (58,50 m²);
- VII – Campo de futebol (1.215,00 m²);
- VIII – Área livre (4.707,55 m²).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/15

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei da doação de área de terras ao Governo do Estado do Paraná para a construção de Cadeia Pública.

Atualmente, a Cadeia Pública localiza-se em área residencial de nossa cidade, fato esse que preocupa as autoridades, bem como a população residente nas proximidades.

Esta proposta legislativa vem atender aos anseios de nossa população que tanto reivindica a transferência das instalações carcerárias para outra área do perímetro municipal, já que o terreno, objeto da doação, encontra-se em zona mais afastada do centro da cidade.

Por acreditarmos que a construção da Cadeia Pública trará benefícios ao Município, contamos com a indispensável contribuição de Vossas Excelências para a concretização da concessão, após a apreciação do Projeto e sua necessária aprovação por essa Casa Legislativa.

Assim, certos de podermos contar com o irrestrito apoio de Vossas Excelências, esperamos a acolhida unânime ao presente projeto.

Atenciosamente,


Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito